



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
 Edição nº 171/2012 - São Paulo, terça-feira, 11 de setembro de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Presidência

Edital

O Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Desembargador Federal Newton De Lucca, visando à formação continuada de servidores para atuação como instrutores e conciliadores, e à capacitação de voluntários nos métodos consensuais de solução de conflitos, para os fins contemplados na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e nas Resoluções n. 392, de 19 de março de 2010, 423, de 06 de julho de 2011, e 288, de 10 de maio de 2012, todas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tornam públicas as condições para participação no curso *CONCILIAÇÃO NA JUSTIÇA FEDERAL*, destinado a magistrados e servidores dos quadros da Justiça Federal e aos voluntários, assim identificados no item III deste Edital.

O curso, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça, em parceria com este Tribunal, o Gabinete da Conciliação e a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, será ministrado nas dependências do Tribunal Regional Federal da 3ª Região no período de 24 a 26 de setembro de 2012, das 8:00 às 18:00, conforme programação constante do presente edital.

I - DO CURSO

Serão formadas duas turmas assim definidas:

Turma 1 - Formação de Instrutores

- Público alvo: magistrados e servidores da Justiça Federal.
- Total de vagas: 50 (cinquenta), sendo 17 vagas para as Centrais de Conciliação da Justiça Federal da 3ª Região (Araçatuba, Bauru, Campinas, Campo Grande, Franca, Guarulhos, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Paulo e Sorocaba), 17 vagas para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e Subseção Judiciária de São Paulo e 4 vagas para cada uma das demais Regiões da Justiça Federal.
- Instrutor: Doutora Eutália Maciel Coutinho, integrante do Comitê Gestor da Conciliação do Conselho Nacional de Justiça.
- Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas, conforme conteúdo programático abaixo discriminado.
- Local: Auditório da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, Edifício Funcef Center, Avenida Paulista, número 1912, 1º andar.

Turma 2 - Formação de Conciliadores

- Público alvo: servidores da Justiça Federal da 3ª Região e voluntários.
- Total de vagas: 100 (cem), sendo 34 vagas para as Centrais de Conciliação da Justiça Federal da 3ª Região supramencionadas, 16 para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e Subseção Judiciária de São Paulo e 50 vagas para o público externo.
- Instrutores: Magistrados da Justiça Federal.
- Carga horária: Parte teórica - 24 (vinte e quatro) horas, conforme conteúdo programático abaixo discriminado.
- Estágio autossupervisionado - 30 horas
- Local: Auditório do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Edifício Sede, Avenida Paulista, número 1842, 25º andar.

Conteúdo programático	
24/09/2012	1. Moderna Teoria do Conflito 2. Introdução aos Meios Adequados de Administração e Resolução de Conflitos: Administração e Resolução de Conflitos e Continuum do Processo de Resolução de Disputas 3. Políticas Públicas de Tratamento Adequado dos Conflitos: Políticas Públicas; Resolução n. 125/10-CNJ; Ministério da Justiça (Secretaria de Reforma do Judiciário); Projeto do CPC 4. O Terceiro Facilitador: Principais papéis; Duas Orientações Fundamentais; A Formação do Facilitador 5. Comunicação Conciliatória 6. Qualidade em Programas Autocompositivos de Solução de Conflitos: Qualidade em Conciliação; Técnica; Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais

	7. Fundamentos de Negociação: Quanto sobre Mediação um Conciliador deve saber? Quando Estamos Negociando? O que é negociação e por quê a utilizamos? Dois Pesos, Dois Resultados, Uma Medida (O Dilema do Negociador, Abordagens ou Modelos de Referência,); Barganha distributiva ou Negociação Integrativa? A Dinâmica e o Ciclo de uma Negociação; O Método da Negociação Baseada em Princípios (Separe as Pessoas do Problema, Foco nos Interesses e não em Posições; Geração de Opções de Ganhos Mútuos; Utilização de Critérios Objetivos, Melhor Alternativa à Negociação de Acordo)
25/09/2012	1. Introdução ao Processo de Conciliação: Processo de Conciliação; Escopo da Conciliação; Vantagens e Benefícios; Sujeitos Diretos da Conciliação 2. O Processo de Conciliação: Estágios: a) Preparação para a conciliação; b) Início da Sessão de Conciliação: Declaração de Abertura do Conciliador; c) Reunião de Informações (escuta ativa); d) Identificação de Questões, Interesses e Sentimentos; e) Resumo: Esclarecimento da controvérsia e dos interesses e reconhecimento dos sentimentos
26/09/2012	1. O Processo de Conciliação: Estágios: f) Resolução de questões (Organização dos Debates, Enquadramento das Questões), 12 Ferramentas para Provocar Mudanças; g) Aproximação do Acordo; h) Encerramento da conciliação 2. Enfoque Normativo: Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei n. 10.259 de 12 de julho de 2001); Lei n. 9.099 de 26 de setembro de 1995 3. Estágio autossupervisionado 4. Avaliação do instrutor 5. Dinâmica de Encerramento

II - JUSTIFICATIVA

O curso foi elaborado em observância às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário, e considerando as particularidades que permeiam os processos de conciliação da Justiça Federal.

III - DAS VAGAS

As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas a critério da Administração, respeitando-se o respectivo público alvo. Caso o número de pedidos de inscrição para formação de conciliadores seja superior ao número de vagas definidos no item II, a seleção dos interessados obedecerá o critério da ordem cronológica de inscrições.

IV - DOS REQUISITOS

São requisitos para participar do curso:

- ser maior de 18 anos;
- ser bacharel ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de nível superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre. Para o curso de formação de instrutor é necessário ser bacharel ou estar matriculado em curso de Direito a partir do 4º ano ou 7º semestre.
- não possuir antecedentes criminais;
- não estar sendo demandado em ação de natureza cível na Justiça Federal;
- não representar órgão de classe ou entidade associativa;

Os interessados na formação de instrutor serão submetidos a processo seletivo específico constituído de:

- avaliação de currículo;
- entrevista com a Coordenação do Programa de Conciliação ou servidores das áreas de gestão de pessoas;
- apresentação de trabalho de conclusão do curso.

V - DAS INSCRIÇÕES

A abertura das inscrições será precedida de palestra informativa a ser realizada no dia 13 de setembro de 2012, no auditório do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, às 11:00 horas, a todos os interessados, para apresentação da proposta do curso, das atividades inerentes às funções de instrutor e conciliador, do perfil desejado para o instrutor e para o conciliador da Justiça Federal e das obrigações que serão exigidas dos aprovados no curso.

As inscrições serão realizadas no período de 13 a 20 de setembro de 2012, da seguinte forma:

- servidores do Tribunal Regional Federal por meio da intranet, na página "**Desenvolvimento**" da **Secretaria de Gestão de Pessoas**.
- magistrados e servidores da Seção Judiciária de São Paulo no endereço: www4.trf3.jus.br/sjsp/index.php - **inscrição online**
- magistrados e servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e público externo pelo endereço eletrônico: treinamento@trf3.jus.br

A relação dos inscritos será divulgada no site do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (www.trf3.jus.br) no dia **21/09/12**.

Os voluntários ao curso de formação de conciliadores inscritos deverão apresentar, no dia 24/09/2012, antes do início do curso, os seguintes documentos:

- cópia do RG e do CPF;

- cópia do comprovante de residência;
- cópia do diploma, se bacharel, ou certidão de matrícula em curso de direito, se acadêmico;
- certidões de antecedentes cíveis e criminais (Estadual e Federal);
- certidão do distribuidor cível (Estadual e Federal).

A não apresentação dos documentos ou identificada qualquer irregularidade obstará a participação do inscrito no curso de formação.

VI - DO CUSTEIO

As despesas relativas ao deslocamento dos servidores (passagens e diárias) serão custeadas pela Justiça Federal da 3ª Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul).

O servidor que, injustificadamente, descumprir os itens VII e VIII deste Edital ficará sujeito à restituição dos valores dispendidos pela Administração.

VII - DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

A frequência mínima exigida para aprovação no curso é de 75% da carga horária total.

Ao final da parte teórica poderá ser aplicada uma avaliação, cuja nota mínima deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) para os candidatos à formação de conciliador.

Ao final do estágio autosupervisionado os participantes serão avaliados pela Coordenação da Central de Conciliação à qual estiverem vinculados.

O certificado será concedido, ao final do curso, ao aluno que obtiver aprovação nos critérios frequência, avaliação final e estágio autosupervisionado ou entrega do trabalho de conclusão de curso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O servidor formado como instrutor firmará Termo de Compromisso pelo qual se obrigará a atuar como multiplicador pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

O servidor e o voluntário formados como conciliadores firmarão Termo de Compromisso no qual se obrigarão a desempenhar a função de conciliador pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da aprovação no curso, de acordo com as disposições contidas na Resolução n. 423/2011.

Para fins de concessão do Adicional de Qualificação de que trata a Lei n. 11.416/2006, deverá ser apresentado pelo servidor atestado de cumprimento da carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas mensais de atividade de conciliador, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da conclusão do estágio autosupervisionado.

Os casos omissos neste edital serão submetidos pela Coordenação do Programa de Conciliação a esta Presidência para deliberação.

São Paulo, 10 de setembro de 2012.

Newton De Lucca
Desembargador Federal Presidente